



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos senhores: **HILÁRIO JOSÉ HUT DA SILVA; MAURO PEREIRA E ELIANA ALZIRA RIBEIRO PEREIRA; SUCESSÃO DE CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO; SOLON RAMOS CARDOSO; JOSÉ VOLNEI SALDANHA DA COSTA;** e a empresa **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS KERBER LTDA**, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), Processo Administrativo nº 003/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado “Vila São Francisco de Assis”, zona urbana deste município, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: *Área com extensão superficial de 41.395,48m² (quarenta e um mil, trezentos e noventa e cinco metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados), situada na Zona Urbana, na Rua Orfelino Bizarro Martins, Bairro Pinheiros, Zona 09, Quadra 340, no quarteirão indefinido entre as ruas Orfelino Bizarro Martins, TK 09 e Rodovia Aleixo Rocha da Silva, neste Município de Taquari/RS. Dita área de terra está afastada 934,00m (novecentos e trinta e quatro metros) da esquina formada pela Rua Orfelino Bizarro Martins e Rodovia Aleixo Rocha da Silva.* Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância ou impugnação, nos termos da legislação vigente, perante o Município de Taquari-RS, junto ao Departamento Jurídico, localizado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, 2º andar, bairro Centro, CEP 95860-000, Taquari-RS, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Informa-se ainda que todos os documentos referentes ao Processo Administrativo em questão estão à disposição de qualquer interessado para consulta e verificação no local (junto ao Departamento Jurídico do município). Ainda, a comissão técnica fica à disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam existir. Será o presente edital, por extrato, afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal e nos jornais de circulação local. Taquari, 24 de outubro de 2023. **André Luis Barcellos Brito, Prefeito Municipal.**